



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.020 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O A (A.C.R.S.Z.D) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO ZÉ DIAS DA CIDADE DE CAJAZEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade à (A.C.R.S.Z.D) Associação Comunitária Rural do Sítio Zé Dias da Cidade de Cajazeiras - PB, de cunho filantrópico constituída por habitantes da própria comunidade.

Parágrafo 1º - O Presente Regimento Interno complementa as orientações e normas constantes do Estatuto Social da Associação.

Art. 2º - A Associação Comunitária Rural do Sítio Zé Dias da cidade de Cajazeiras - PB tem como sede, e foro a cidade de Cajazeiras-PB, no Sítio Zé Dias, Zona Rural.

Art. 3º - A Associação Comunitária Rural do Sítio Zé Dias da cidade de Cajazeiras – PB terá como finalidade realização de projetos e atividades integradas às pessoas, as instâncias organizativas e religiosas, buscando a maximização dos resultados nas ações em defesa de direitos e interesses, visando melhores condições de vida de trabalho da comunidade.

Art. 4º - A Associação terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira:

I – Doações de terceiros, etc.

II – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como Estadual e na Federal.

Art. 5º - A Associação será composta de um limitado número de associados, admitindo-se categoria de contribuintes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Comunitária Rural do Sítio Zé Dias da cidade de Cajazeiras – PB.**

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2023.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL